

Art. 2º Considerando a adição de novos membros, a equipe estrangeira autorizada na Portaria CNPq nº 750, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022, passa a ter a seguinte composição:

NOME	NACIONALIDADE	INSTITUIÇÃO
Patrick William Meir	Britânico	Australian National University
Edward Thomas Alexander Mitchard	Britânico	Universidade de Edimburgo
Lucy Miranda Rowland	Britânica	Universidade de Exeter
Stephen Alexander Sitch	Britânico	Universidade de Exeter
David Clive Bartholomew	Britânico	Universidade de Exeter
Simon Robert Gregory Jones	Britânico	Universidade de Exeter
Emma Mae Docherty	Britânica	Universidade de Leeds
Martin Bernard Gilpin	Britânico	Universidade de Leeds
Santiago Jose Clerci	Britânico	Universidade de Leeds
David James Ashley	Britânico	Universidade de Leeds
Andrew Thomas Nottingham	Britânico	Universidade de Leeds
Mathias Inguar Disney	Britânico	Universidade College Londres
Andrew Philip Burt	Britânico	Universidade College Londres
Maurizio Mencuccini	Italiano	Universitat Autònoma de Barcelona
Oliver John Binks	Britânico	Australian National University
Sarah Ingrid Coughlin	Americana	Australian National University
Hannah Jayne Carle	Australiana	Australian National University
Ross Milton Deans	Australiano	Australian National University
Callum James Bryant	Australiano	Australian National University
Sassan Sepehri Saatchi	Americano	Jet Propulsion Laboratory
Jack David Bush	Americano	Jet Propulsion Laboratory
Lion Rafael Martius	Alemão	Universidade de Edimburgh
Pablo Sanchez Martinez	Espanhol	Universidade de Edimburgh
Jeffrey O'Neil Burton	Americano	Laboratório de Propulsão a Jato/Nasa
Kim Calders	Belga	Universidade de Ghent
Louise Martine Terryn	Belga	Universidade de Ghent
Zane Thomas Cooper	Americano	Universidade de Ghent
Wout Adrien Cherlet	Belga	Universidade de Ghent
Van Den Broeck Wouter Alfons J.	Belga	Universidade de Ghent
Rachel Joy Selman	Britânica	Universidade de Edimburgo
Lily Ffion Pitcher	Britânica	Universidade de Edimburgo
Anastasia Kozhevnikova	Britânica	Universidade de Edimburgo

Art. 3º As atividades de coleta biológica têm autorização do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), SISBIO nº: 69014-12, para as seguintes localidades (UF - município - latitude/longitude): Floresta Nacional de Caxiuanã - Melgaço/ Pará / 01°44'15,80"S - 051°27'20,56"W.

Art. 4º Esta autorização terá validade a partir da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2028.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado mediante pedido justificado do representante da contraparte brasileira, acompanhado de relatório técnico das atividades realizadas e demais documentos estabelecidos na legislação de regência, a ser apresentado no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias anteriores ao término da sua vigência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OLIVAL FREIRE JUNIOR

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MCOM Nº 19.991, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 94, §3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em razão de sua decisão, proferida no Despacho Ministerial de 10 de novembro de 2025, publicado no DOU de 11 de novembro de 2025 e, tendo em vista, o que consta do processo administrativo nº 53000.009654/2013-98, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 14378/2025/SEI-MCOM e Parecer nº 00398/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, tornando sem efeito o ato que outorgou permissão a licitante AMAZÔNIA COMUNICAÇÕES LTDA., na Concorrência nº 124/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria n.º 553, de 4 de setembro de 2008, publicada no DOU de 08 de setembro de 2009, por intermédio da qual o Ministro de Estado das Comunicações outorgou permissão à AMAZÔNIA COMUNICAÇÕES LTDA., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Caiabu, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 20.442, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53115.011472/2023-61, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.383.190/0001-24, número de inscrição no FISTEL nº 50400047373, a partir de 20 de novembro de 2023, para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Linhares, estado do Espírito Santo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 20.447, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.053013/2017-59, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida ao Sistema Cambuí de Radiodifusão S/C Ltda. e posteriormente transferida à KKR-EVENTOS, PARTICIPAÇÕES E RÁDIOFUSÃO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.131.184/0001-42, número de inscrição no FISTEL nº 04030138950, a partir de 25 de novembro de 2017, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 20.448, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53115.015512/2023-44, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à Rádio Som Ltda., atualmente denominada RÁDIO 102 FM LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.650.597/0001-48, número de inscrição no FISTEL nº 04022887346, a partir de 3 de janeiro de 2024, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Cataguases, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 20.455, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53115.034025/2022-08, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à NSC EMPRESA CATARINENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 83.844.811/0001-04, número de inscrição no FISTEL nº 14008009353, a partir de 22 de agosto de 2023, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 20.473, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.006392/2025-56, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO EPU'KE NA, inscrita no CNPJ sob nº 53.338.171/0001-91, cuja sede se situa na Avenida Vitor Mota, S/Nº - Centro, na localidade de Uiramutã, Estado de Roraima, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorização deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 20.474, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.008250/2024-42, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PÃO DE AÇÚCAR, inscrita no CNPJ sob nº 54.016.389/0001-92, cuja sede se situa na Rua Alto Manoel Maria, Alto Zeferino, nº 298, Bairro Centro, na localidade de Pão de Açúcar, Estado de Alagoas, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorização deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

